



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PROJETO DE LEI N° 069 /2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campos Novos Paulista para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta no valor de R\$ 30.821.000,00 (trinta milhões, oitocentos e vinte e um mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo entidades e órgãos a elas vinculadas, no valor de R\$ 12.979.000,00 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento geral do Município de Campos Novos Paulista, estima a receita bruta em R\$ 50.696.200,00 (cinquenta milhões, seiscentos e noventa e seis mil e duzentos reais), e deste valor há uma Dedução de R\$ 6.896.200,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos reais), apresentando-se com o total da Receita Líquida de R\$ 43.800.000,00 (quarenta e três milhões e oitocentos mil reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício de 2023.

ARTIGO 3º – A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes e, através das transferências correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federal e Estadual e de outras transferências da união e do estado, na forma de legislação vigente e especificadas no resumo geral da receita – Anexo 1, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO – 1

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 50.696.200,00
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 3.390.180,00
1200 – Contribuições.....	R\$ 515.000,00
1300 – Receita Patrimonial.....	R\$ 87.000,00
1600 - Receita de serviços.....	R\$ 347.000,00
1700 – Transferências Corrente.....	R\$ 44.631.020,00
1900 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 89.000,00
2900 – Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.637.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.696.200,00
(-) Deduções	R\$ - 6.896.200,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 43.800.000,00

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub - funções, categorias econômicas e grupo da despesa e unidades gestoras, cujos desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

1 – LEGISLATIVO.....	R\$ 1.815.251,94
2 – EXECUTIVO	R\$ 41.984.748,06
Total.....	R\$ 43.800.000,00

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO – ANEXO 9

A – ORÇAMENTO FISCAL

01 – Legislativa.....	R\$ 1.815.251,94
04 – Administração.....	R\$ 5.755.000,00
12 – Educação.....	R\$ 11.868.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 1.156.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 5.445.000,00
17 – Saneamento.....	R\$ 985.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 403.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 62.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 273.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 3.058.748,06
TOTAL GERAL.....	R\$ 30.821.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – Assistência Social.....	R\$	2.105.000,00
10 – Saúde.....	R\$	10.874.000,00
Total.....	R\$	12.979.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	43.800.000,00

2 – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO – ANEXO 7

A – ORÇAMENTO FISCAL

031 – Ação Legislativa.....	R\$	1.815.251,94
122 – Administração Geral.....	R\$	5.755.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	937.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	8.661.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	196.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	2.074.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	1.156.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana.....	R\$	5.082.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	363.000,00
544 – Recursos Hídricos.....	R\$	985.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$	403.000,00
695 – Turismo.....	R\$	62.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	273.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna.....	R\$	2.558.748,06
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	500.000,00
Total.....	R\$	30.821.000,00

B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$	165.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	369.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.571.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$	10.874.000,00
Total.....	R\$	12.979.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	43.800.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3 – GRUPO DE DESPESA – ANEXO 2

A – ORÇAMENTO FISCAL

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 14.109.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$ 13.641.251,94

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$ 512.000,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$ 1.000.000,00
9 – Reserva de Contingência	R\$ 1.558.748,06
Total	R\$ 30.821.000,00

B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 4.309.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$ 8.545.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 12.979.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 43.800.000,00

POR ÓRGÃOS E UNIDADE GESTORAS – ANEXO 6

A – ORÇAMENTO FISCAL

1 – PODER LEGISLATIVO

101 – Câmara Municipal.....	R\$ 1.815.251,94
-----------------------------	------------------

Total do Legislativo..... R\$ 1.815.251,94



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2 – PODER EXECUTIVO

201 – Departamento de Administração.....	R\$	5.755.000,00
205 – Fundo Municipal de Educação.....	R\$	10.735.000,00
206 – Educação, Cultura e Esporte.....	R\$	2.562.000,00
207 – Departamento de Obras e Serviços.....	R\$	6.833.000,00
208 – Departamento de Turismo	R\$	62.000,00
209 – Encargos Especiais	R\$	3.058.748,06
Total do Executivo.....	R\$	29.005.748,06
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	30.821.000,00

B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2 – PODER EXECUTIVO

202 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.736.000,00
203 – Fundo Municipal da Criança.....	R\$	369.000,00
204 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	10.874.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	12.979.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	43.800.000,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64:

a) 20% na forma dos Incisos II e III, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

ARTIGO 6º – Realizar as movimentações previstas no artigo 6º, bem como seus incisos e parágrafo único, através de Decreto Municipal, indicando valores e relatórios das movimentações.

ARTIGO 7º – Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, por Decreto Municipal, para realizar o saldo remanescente do exercício anterior, referente a:

I – Convênios, Emendas Parlamentares e congêneres, celebrados junto aos governos Federal e estadual, quando não for possível realizar seus valores no exercício anterior;

II – O crédito especial, obrigatoriamente, respeitará o Programa de Governo a qual faz parte, a Lei autorizativa do crédito e saldo restante;

III – É vedado qualquer valor estranho à diferença do saldo remanescente àquele que a Lei Especial autorizou no exercício anterior.

ARTIGO 8º – Não se aplica o disposto no artigo anterior, quando se tratar de Convênios que tem por objeto a execução de obras:

I – Quando houver saldo a empenhar, obrigatoriamente deverá ser enviado à câmara Projeto de Lei autorizando a abertura de Crédito Especial.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput e inciso 1º, quando o saldo estiver inscrito em Restos a Pagar Não Processados.

ARTIGO 9º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se inferiores as despesas realizadas anualmente a que se refere o art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 (artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993).

I – Dos valores de que trata o art. 9º, considera-se os valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de aquisição de compras e outros serviços;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcamposppta@terra.com.br

II – Considerar-se-á os valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras públicas ou serviços de engenharia.

ARTIGO 10º - Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 10 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

ARTIGO 11º – Fica o poder executivo autorizado a realizar eventos e festividades tradicionais no município, bem como aquelas que for de interesse do município.

Parágrafo Único – Os eventos e festividades que dispuserem de convênios celebrados com os governos Estadual e Federal, terão que ser enviados ao Legislativo para prévia autorização, mediante lei específica.

ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 30 de setembro de 2022.

Flávio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo **Projeto de Lei** que dispõe sobre **Orçamento Programa para o exercício Financeiro de 2023**, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320.

O Projeto de Lei ora encaminhado, foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações de estrutura orçamentária, prevista pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência e dignos Vereadores, a proposta orçamentária para o **exercício de 2023**, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2022.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Campos Novos Paulista, 30 de setembro de 2022.

Flávio Fermino Eufláuzino
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 069/2022

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Em cumprimento às disposições no inciso III, do Artigo 165, da CF/88, temos a honra de submeter à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI n° 069/2022**, dispondo sobre **ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O Plano de governo deve estabelecer objetivos e metas gerais, e o orçamento deve traduzir física e financeiramente os postulados do Plano e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, constituindo o documento de maior importância em uma Administração Pública e não apenas o cumprimento das Exigências Legais, como ainda ocorre em alguns Municípios.

O mais importante é que nos documentos sejam previstas as reais prioridades que venham de encontro às necessidades da comunidade.

São estas as justificativas que apresentamos em torno do presente Projeto de Lei Orçamentária.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campos Novos Paulista, 30 de setembro de 2022.

Flávio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal